LEI Nº 2.413/96, DE 30 DE MAIO DE 1996

"Declara de Interesse Social a Associação dos Feirantes e Vendedores Ambulantes de Parauapebas e Rio Verde e expede outras providências".

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social a Associação dos Feirantes e Vendedores Ambulantes de Parauapebas e Rio Verde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos trinta (30) dias do mês de Maio do ano de 1996.

*

Jeová Gonçalves de Andrade

PREFEITO EM EXERCÍCIO